



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL		Número: 12/2015	
Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação da infraestrutura turística da Gruta Nossa Senhora de Lourdes.			
Nome/Razão Social:		Inscrição Estadual:	
Rua/Avenida:	Nº	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone/FAX:		e-mail:	
Pessoa para Contato:			
Recebi(emos) através do acesso à página www.bomsucessodosul.pr.gov.br , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 12/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/06/2015.

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul
Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, objetivando a **contratação de serviços de limpeza e conservação da infraestrutura turística da Gruta Nossa Senhora de Lourdes**.
- 1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.3 A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua Candido Merlo, nº 290, iniciando-se no dia **17/06/2015, às 09h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de **serviços de limpeza e conservação da infraestrutura turística da Gruta Nossa Senhora de Lourdes**, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo IX deste Edital.
- 2.2 As licitantes **poderão** realizar visita ao local onde serão prestados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento das propostas.
 - 2.2.1 As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições e peculiaridades atinentes à prestação dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital.
 - 2.2.2 As visitas somente serão realizadas em **dias úteis**, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min), e deverão ser **previamente agendadas** junto ao Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, pessoalmente ou pelo telefone (46) 3234-1371.
 - 2.2.3 **As visitas deverão ser feitas por representante da empresa interessada**, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
 - 2.2.4 No dia e hora agendados, o servidor designado da Divisão de Recursos Humanos acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita", conforme modelo anexo a este Edital.
 - 2.2.5 **A realização de visita constitui-se em liberalidade da proponente e a sua não realização implicará na impossibilidade de a licitante apresentar qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo imprevisto para a prestação do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não realizada a visita, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante, sob as penas da lei e com firma reconhecida, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.**
 - 2.2.6 **A não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, implicará inabilitação do licitante.**

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital,



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, além dos elencados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, empresas:
- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Bom Sucesso do Sul/PR;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
 - f) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.4 O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
 - c) **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
- 5.1.1 **O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**
- 5.2 A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.
- 5.3 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
 - a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo em anexo); ou



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
- 5.3.1 Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 5.3, não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 5.3.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
- 5.4 A carta de credenciamento ou procuração COM FIRMA RECONHECIDA, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 5.5 Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, bem como nos casos de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão vir em envelope separado dos envelopes contendo a proposta de preços os documentos de habilitação.
- 5.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**
- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Município de Bom Sucesso do Sul
Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 12/2015

Ao Município de Bom Sucesso do Sul
Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 12/2015

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.
- 7.2 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação implicará o não recebimento dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 7.2.1 A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.3 do edital, presumirá que a empresa não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 7.2.2 Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 7.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio.
- 7.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:

- 8.1.1 Descrição completa do serviço cotado, atendendo as exigências mínimas deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida;
- 8.1.2 Quantidade, valor unitário e total, devendo incluir todas as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - 8.1.3.1 As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo quanto à exatidão das **operações aritméticas** que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os **preços unitários**. As correções aritméticas efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que excedam ao preço máximo estabelecido ou que contiverem prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital, que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação do licitante, a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira procederá à exclusão do licitante do certame, por falta de condição de participação.
- 9.4 Após observado o disposto nos itens 9.1 a 9.3, serão abertos os envelopes **1**, contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos proponentes aptos a participarem do certame.
- 9.5 O julgamento da licitação obedecerá ao critério de julgamento do **"menor preço"**.
- 9.6 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.7 Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.
- 9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.10 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 9.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- 9.12 Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a Pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
- 9.13 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.14 Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.
- 9.15 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 9.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.
- 9.17 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.18 Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Sendo apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.18.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.18.2 O disposto neste item 9.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.
- 9.20 O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- b.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
- b.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- b.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

10.1.3 - Qualificação Técnica

- a) Atestado de Visita Técnica, caso a proponente tenha optado em realizar a vistoria, conforme item 2.2, **ou** declaração de desistência de realização de visita técnica, descrita no subitem 2.2.5 deste Edital (modelos anexos).

10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

- 10.1.5** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo);

10.2 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

- 10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 10.7 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 10.8 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 10.9 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 10.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.12 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 10.6 supra.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 11.6 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação do certame.
- 11.7 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.
- 11.8 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 Homologado o resultado da licitação, será convocada a empresa vencedora para assinar o Termo de Contrato em até **05 (cinco) dias**. Nos casos em que o Termo de Contrato for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, contados do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A Contratante poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) fizer declaração falsa; e
 - f) cometer fraude fiscal.
- 13.2 A licitante vencedora está sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, caso não compareça(m), no prazo de 5 (cinco) dias, para assinar o contrato, caracterizando, por essa conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.3 As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato anexa ao presente Edital.
- 13.4 A multa de que trata o item 13.2 será creditada à Conta do Tesouro Municipal e será exigida administrativa ou judicialmente, com todos seus encargos.
- 13.5 Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

contratada à penalidade de multa.

- 13.6 A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços.
- 13.7 Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 13.8 A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão reconhecidas contabilmente na seguinte dotação orçamentária: 11.00 - Departamento de Indústria Comércio e Turismo; 11.01 - Divisão de Indústria, Comércio e Turismo; Atividades Operacionais e Apoio a Indústria, Comércio e Turismo; 2266100142.038 - Atividades Operacionais e Apoio a Indústria, Comércio e Turismo; 3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 15.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 15.4 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 15.6 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 15.8 O Município de Bom Sucesso do Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 15.11 O Edital será disponibilizado gratuitamente através do sítio oficial do Município na internet www.bomsucessodosul.pr.gov.br. Poderá também ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo fone (46) 3234-1135.
- 15.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 15.13 Fazem parte integrante deste Edital:
 - a) Anexo I - Termo de Referência
 - b) Anexo II - Atestado de Visita Técnica
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração de Desistência de Realização de Visita Técnica
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - e) Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento
 - f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (LC 123/2006)
 - g) Anexo VII - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade
 - h) Anexo VIII - Modelo de Carta Proposta
 - i) Anexo IX - Minuta do Contrato.

Bom Sucesso do Sul, 02 de junho de 2015.

Bruna Manfroi
Pregoeira

Rua Cândido Merlo, nº 290 | CEP 85.515-000 | Bom Sucesso do Sul - Paraná
Fone/Fax (46) 3234-1135 | www.bomsucessodosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de **limpeza e conservação da infraestrutura turística da Gruta Nossa Senhora de Lourdes**, conforme condições e especificações descritas neste Termo de Referência.
- 1.2 A Gruta Nossa Senhora de Lourdes engloba a seguinte estrutura:
 - a) Área de lazer, com 15.942 m²;
 - b) Campo de Futebol Suíço com, 1.215,20m²;
 - c) Lanchonete, equipada com copa e cozinha, janelas de elevação, bancadas em granito e cubas em inox, armários embutidos, portas em madeira, piso cerâmico e azulejos na parede, com 83,48 m² de área construída junto ao Centro de Eventos;
 - d) Centro de Eventos equipado com 8 (oito) churrasqueiras, sala para corte e salga de carne, sanitário masculino e feminino para funcionários, com 969,21 m² de área total construída;
 - e) 6 (seis) quiosques com área unitária de 36,00 m², equipados com 2 (duas) churrasqueiras, 2 (duas) pias, 2 (duas) mesas e 4 (quatro) bancos, cada; e
 - f) Banheiros e Vestiários, com área total de 104,48 m², compostos por: 01 (um) banheiro masculino equipado com 5 (cinco) assentos sanitários sendo 1 (um) para PNE, 3 (três) chuveiros, divisórias em Eucatex e bancada para pias em granito com 4 (quatro) cubas cerâmicas; e 1 (um) banheiro feminino, equipado com 5 (cinco) assentos sanitários sendo 1 (um) para PNE, 3 (três) chuveiros, divisórias em eucatex e bancada para pias em granito com 4 (quatro) cubas cerâmicas.

2. SERVIÇOS

- 2.1 A presente licitação engloba a prestação dos seguintes serviços:
 - a) limpeza dos banheiros, do Centro de Eventos e da lanchonete;
 - b) corte de grama, roçagem de mato e vegetação rasteira;
 - c) coleta e acondicionamento de lixo;
 - d) conservação de toda a infraestrutura existente no local, englobando, inclusive, a realização de pequenos reparos, tais como a substituição de lâmpadas e torneiras, fornecidas pelo Município;
 - e) fornecimento de todo o material de limpeza necessário à realização dos serviços, bem como do material de higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) necessário aos banheiros públicos existentes no local;
 - f) atendimento aos usuários do local, através da organização, com lista de reservas, da utilização dos quiosques, das churrasqueiras do Centro de Eventos e do campo de futebol suíço.

3. FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1 Os serviços serão prestados diariamente, inclusive nos finais de semana, de forma a garantir a permanente, integral e efetiva limpeza e conservação de todo o local.
- 3.2 A Contratada deverá manter durante todo o horário de funcionamento da Gruta, das 8h às 18h, um representante para atendimento ao público.
- 3.3 A Contratada **não** poderá efetuar cobrança pela utilização do local por visitantes, com exceção de taxa de limpeza dos quiosques, no valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) por unidade, e desde que o usuário opte por não entregar o quiosque limpo, nas mesmas condições em que recebeu.
- 3.4 Desde que esteja legalmente habilitada, a Contratada poderá explorar comercialmente, através da venda de lanches e refeições, a lanchonete existente no local, com exceção dos dias em que o Município realizar eventos próprios ou autorizar entidades locais a realizá-los, mediante aviso expresso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 3.4.1 A Contratada obriga-se a observar todas as normas da Vigilância Sanitária na fabricação e comercialização de alimentos e bebidas, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores aos praticados no mercado regional, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município.
- 3.5 A Contratada não poderá proibir a entrada de alimentos e bebidas para o consumo dos visitantes.
- 3.6 Em caso de ocorrer qualquer tipo de desordem no local, a Contratada deverá avisar imediatamente a Polícia Militar.
- 3.7 Para a execução do serviço de corte de grama o Município fornecerá a máquina e o combustível necessário. Para a lavagem de pisos e paredes, o Município fornecerá máquina lavadora de alta pressão.
- 3.8 Os serviços objetos do presente certame serão permanentemente fiscalizados pelo Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, o qual terá poderes para determinar a adoção de todas as providências necessárias ao acerto de quaisquer irregularidades constatadas.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O Contrato celebrado em decorrência do presente certame terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DO VALOR, PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 5.1 Pelos serviços prestados em decorrência do presente certame o Município pagará mensalmente à licitante vencedora o **valor máximo de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)**.
- 5.2 Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 5.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor pelo qual foram contratados os serviços objetos do presente certame, poderá ser reajustado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período anterior ao do reajuste.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 As demais condições da contratação objeto do presente certame encontram-se disciplinadas na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

Bom Sucesso do Sul, 02 de junho de 2015.

Bruna Manfro
Pregoeira



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

ATESTAMOS, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade _____, Estado _____, através do(a) Sr(a). _____, RG nº _____, _____ (cargo na empresa), no dia em ____/____/____, visitou o local em que serão realizados os serviços objetos do Pregão Presencial nº 12/2015, ocasião em que tomou conhecimento das informações necessárias à plena prestação dos serviços.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2015.

Representante do Município



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Município de Bom Sucesso do Sul
Ref.: Pregão Presencial nº 12/2015

Pela presente, _____ (razão social da declarante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____, _____ (cargo na empresa), DECLARA, sob as penas da lei, que por sua livre escolha, deixou de realizar visita técnica destinada a tomar pleno conhecimento das informações necessárias à execução dos serviços objetos do Pregão Presencial nº 12/2015, promovida pelo Município de Bom Sucesso do Sul, em razão do que, atesta que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, bem como que tem ciência de que não poderá apresentar qualquer tipo de alegações futuras para justificar o desconhecimento de qualquer condição para a prestação dos serviços.

E por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente, com firma reconhecida



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C

Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 12/2015

Pela presente, _____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Assinatura do Representante Legal
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, como representante da empresa _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 12/2015, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa

Assinatura do Contador



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE

A/C Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 12/2015

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº ____/2015, expressamente que:

I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A

Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul – PR

Ref.: Pregão Presencial nº 12/2015

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

Após análise minuciosa do Edital de Pregão Presencial nº 12/2015, que tem por objeto contratação de serviços de limpeza e conservação da infraestrutura turística da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com as condições contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 12/2015, passamos a formular a seguinte proposta:

Descrição	Valor da Proposta Mensal (R\$)	Valor Total da Proposta - 12 meses (R\$)
Serviços de limpeza e conservação da infraestrutura turística da Gruta Nossa de Lourdes, que englobam: a) limpeza dos banheiros, do Centro de Eventos e da lanchonete; b) corte de grama, roçagem de mato e vegetação rasteira; c) coleta e acondicionamento de lixo; d) conservação de toda a infraestrutura existente no local, englobando, inclusive, a realização de pequenos reparos, tais como a substituição de lâmpadas e torneiras, fornecidas pelo Município; e) fornecimento de todo o material de limpeza necessário à realização dos serviços, bem como do material de higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) necessário aos banheiros públicos existentes no local; f) atendimento aos usuários do local, através da organização, com lista de reservas, da utilização dos quiosques, das churrasqueiras do Centro de Eventos e do campo de futebol suíço.	XXXXX	XXXXX

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal E Carimbo Da Proponente



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2015

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediado na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr., RG nº _____, CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida em _____, Estado _____, na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 12/2015, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1.014/2007, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de limpeza e conservação da infraestrutura turística da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº ____/2015.
- 1.2 A contratação objeto do presente Contrato engloba a prestação dos seguintes serviços:
 - a) limpeza dos banheiros, do Centro de Eventos e da lanchonete;
 - b) corte de grama, roçagem de mato e vegetação rasteira;
 - c) coleta e acondicionamento de lixo;
 - d) conservação de toda a infraestrutura existente no local, englobando, inclusive, a realização de pequenos reparos, tais como a substituição de lâmpadas e torneiras, a serem fornecidas pelo Município;
 - e) fornecimento de todo o material de limpeza necessário à realização dos serviços, bem como do material de higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) necessário aos banheiros públicos existentes no local;
 - f) atendimento aos usuários do local, através da organização, com lista de reservas, da utilização dos quiosques, das churrasqueiras do Centro de Eventos e do campo de futebol suíço.
- 1.3 A Gruta Nossa Senhora de Lourdes engloba a estrutura descrita abaixo e conforme relatório fotográfico anexo:
 - a) Área de lazer, com 15.942 m²;
 - b) Campo de Futebol Suíço com, 1.215,20m²;
 - c) Lanchonete, equipada com copa e cozinha, janelas de elevação, bancadas em granito e cubas em inox, armários embutidos, portas em madeira, piso cerâmico e azulejos na parede, com 83,48 m² de área construída junto ao Centro de Eventos;
 - d) Centro de Eventos equipado com 8 (oito) churrasqueiras, sala para corte e salga de carne, sanitário masculino e feminino para funcionários, com 969,21 m² de área total construída;
 - e) 6 (seis) quiosques com área unitária de 36,00 m², equipados com 2 (duas) churrasqueiras, 2 (duas) pias, 2 (duas) mesas e 4 (quatro) bancos, cada; e
 - f) Banheiros e Vestiários, com área total de 104,48 m², compostos por: 01 (um) banheiro masculino equipado com 5 (cinco) assentos sanitários sendo 1 (um) para PNE, 3 (três) chuveiros, divisórias em eucatex, bancada para pias em granito com 4 (quatro) cubas cerâmicas; e 1 (um) banheiro feminino, equipado com 5 (cinco) assentos sanitários sendo 1 (um) para PNE, 3 (três) chuveiros, divisórias em eucatex, bancada para pias em granito com 4 (quatro) cubas cerâmicas.
- 1.4 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 12/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1 Os serviços serão prestados diariamente pela Contratada, inclusive nos finais de semana, de forma a garantir a permanente, integral e efetiva limpeza e conservação de todo o local.
- 2.2 A Contratada deverá manter durante todo o horário de funcionamento da Gruta, das 8h às 18h, um representante para atendimento ao público.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 A Contratada **não** poderá efetuar cobrança pela utilização do local por visitantes, com exceção de taxa de limpeza dos quiosques, no valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) por unidade, e desde que o usuário opte por não entregar o quiosque limpo, nas mesmas condições em que recebeu.
- 2.4 Desde que esteja legalmente habilitada, a Contratada poderá explorar comercialmente, através da venda de lanches e refeições, a lanchonete existente no local, com exceção dos dias em que o Município realizar eventos próprios ou autorizar entidades locais a realizá-los, mediante aviso expresso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 2.4.1 A Contratada obriga-se a observar todas as normas da Vigilância Sanitária na fabricação e comercialização de alimentos e bebidas, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores aos praticados no mercado regional, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município.
- 2.5 A Contratada não poderá proibir a entrada de alimentos e bebidas para o consumo dos visitantes.
- 2.6 Em caso de ocorrer qualquer tipo de desordem no local, a Contratada deverá avisar imediatamente a Polícia Militar.
- 2.7 Para a execução do serviço de corte de grama o Município fornecerá a máquina e o combustível necessário. Para a lavagem de pisos e paredes, o Município fornecerá máquina lavadora de alta pressão.
- 2.8 Os serviços objetos do presente Contrato serão permanentemente fiscalizados pelo Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, o qual terá poderes para determinar a adoção de todas as providências necessárias ao acerto de quaisquer irregularidades constatadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1 Pelos serviços objetos do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____), no qual estão incluídos todos os custos, despesas e tributos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 3.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativas do INSS (ou negativa federal) e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 3.3 A Nota Fiscal apresentada com erros ou incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a sua apresentação válida.
- 3.4 O valor contratual poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, apurada no período anterior ao do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O custeio da despesa decorrente do presente Contrato será realizado à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.00 - Departamento de Indústria Comércio e Turismo; 11.01 - Divisão de Indústria, Comércio e Turismo; Atividades Operacionais e Apoio a Indústria, Comércio e Turismo; 2266100142.038 - Atividades Operacionais e Apoio a Indústria, Comércio e Turismo; 3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Compete ao Contratante:
 - a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
 - b) Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.
 - c) Manter, sempre por escrito com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado.
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
 - f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os serviços ora contratados para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Compete à Contratada prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento contratual e no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2015.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Na verificação de inexecução pela Contratada de quaisquer disposições contratuais ou legais o Contratante lhe imporá as penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se defesa a mesma, na forma prevista nos citados dispositivos legais, sendo que no caso de imposição de multa, esta poderá ser fixada pelo Contratante em até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, na proporção da gravidade da infração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;
 - c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 9.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E CASOS OMISSOS

- 10.1 Para melhor caracterizar o presente Contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação vigente, o Edital de Pregão Presencial nº 12/2015, seus Anexos e a Proposta da Contratada.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, à luz da Lei Federal nº 8666/1993 e dos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.2 E assim, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Bom Sucesso do Sul, ___ de _____ 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: